



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2015/DPE/RO

269

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2015/DPE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA** – CONTRATANTE - E **ESPECIAL CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS** – CONTRATADA - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado CONTRATANTE e a **ESPECIAL CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.718/0001-67, com sede a Rua Décima, nº 5431, Conj. Alphaville, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, neste ato representada por Orismeire Moraes da Conceição, brasileira, empresária, sócia gerente, portadora da cédula de identidade sob o nº 542.831 SSP/RO, inscrita no CPF nº 581.784.222-04, residente e domiciliada em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, proveniente do Processo Administrativo nº 3001.774.2014.DPE/RO, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme os termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Por meio deste rescinde-se o contrato acima com respaldo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como nos termos dos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 87 da Lei nº. 8.666/93 e ainda na cláusula 10, alínea “d” do Contrato em epígrafe.

O presente Termo de Rescisão Unilateral é lavrado à fl. _____, do Livro Especial de CONTRATOS de nº 009/2015, que depois de lido e achado é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

ESPECIAL CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

ORISMEIRE MORAIS DA CONCEIÇÃO

Representante legal

CONFERE COM O
ORIGINAL

Pedro Thiago
Assessor UDA
Defensoria Pública do Estado

Elaborado por: Sâmia Regina Silveira